



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LICENÇA AMBIENTAL Nº 15/2019

LICENCA DE OPERAÇÃO

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente, a Resolução CONSEMA 372/2018, e apêndice da Resolução CONSEMA 377/2018, que altera Art 3º & 4º da Resolução CONSEMA 372/2018, expede a presente **Licença Ambiental, com base no posicionamento técnico do responsável pelo Licenciamento o Engenheiro Rogério Migotto CREA: 114.112-D ao projeto elaborado pelo Técnico (a) Engenheiro Químico Gustavo Reisdorfer CREA: RS00140391 ART: 10214007 ao Protocolo Municipal nº 111/2019, que autoriza:**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Protocolo na Prefeitura: 111/2019

Requerente: Prefeitura Municipal de Coronel Pilar/RS.

CNPJ: 04.215.013/0001-39.

Endereço: Avenida 25 de Julho nº 538, zona Urbana – Coronel Pilar/RS

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos.

Área da propriedade: 10.038,00m²

Área efetivamente utilizada: 2.950,00m²

Área Construída coberta: 50,00m²

Porte: Pequeno.

Potencial poluidor: Médio.

Número de Galpões: 01

Coordenadas Geograficas: 29º26'68.03"S / 51º68'52.17"O.

A promover atividade de: Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos – CODRAM-3541,20, Localização da atividade, Linha São Francisco – área rural de Coronel Pilar/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Com as condições e Restrições:

1. Quanto á licença:

Esta Licença se refere á Operação de uma Estação de Transbordo, com capacidade de 1,5 Toneladas/dia, tendo os resíduos descarregados através de uma plataforma diretamente dentro de carreta ou contêiner de grande capacidade, que deverá ser recolhido a cada 15 dias.

2. Quanto ao empreendimento.

O Empreendimento é composto de um pavilhão de 50m², com piso impermeável que tem a função de impedir que qualquer líquido oriundo dos resíduos que eventualmente possam ser gerados, durante o processos, sejam escoados para a caixa de drenagem, evitando a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas.

A área do empreendimento deverá ter controle de acesso, ser mantido cercado e devidamente identificado.

Os acessos internos, externos e as áreas de manobras deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática.

Visando á adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários á realização dos serviços, de conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema.

3. Quanto ao manejo dos Resíduos:

O empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos, não permitindo o recebimento de resíduos de saúde (exceto aqueles previamente tratados para descontaminação) nem de resíduos industriais. Os resíduos de classe I, de acordo com a NBR 10.004:2004, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

como industriais classe II e aqueles oriundos de construção civil, eventualmente recebidos, deverão ser segregados e encaminhados para locais devidamente licenciados para recebê-los.

Em caso de recebimento eventual de resíduos classe I através do sistema de coleta seletiva ou domiciliar, o armazenamento de forma temporária para posterior reciclagem, recuperação, tratamento ou disposição final, deverá ser realizado de modo a não alterar a quantidade/qualidade do resíduos.

O armazenamento temporário deverá ser realizado em área coberta e conforme as orientações da norma ABNT NBR 12235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos.

Deverá ser inspecionado periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrado e ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar danos.

Deverão ser mantidos registros e controle de entrada eventual de resíduos classe I na central de triagem e a quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas integras e possam ser inspecionadas visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da Secretaria do Meio Ambiente do Município de Coronel Pilar/RS.

O controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de reponsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado.

Todo o resíduo recebido no empreendimento deverá ser acondicionado de forma a assegurar seu confinamento até a disposição final.

É vetada a queima , a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3º Art. 19 do Decreto 38.356, de 01/04/98.

As lâmpadas fluorescente usadas deverão ser armazenadas integras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. Quanto á manutenção e o abastecimento de maquinário com líquidos inflamáveis.

Esta licença não contempla área para tanques de abastecimento com líquidos inflamáveis e combustíveis.

5. Quanto aos efluentes líquidos.

Caso venha a ser gerado algum percolato, este deverá drenar pro gravidade por um sistema impermeabilizado e ser coletado em uma bacia de contenção ou caixa para armazenar, para posterior envio para tratamento em local licenciado.

6. Quanto ás emissões atmosféricas.

Deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento.

Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera.

7. Quanto á preservação e conservação ambiental.

Deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção ás estruturas implantadas, de nodo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições operacionais adequadas, de forma a garantir o bom funcionamento do empreendimento e a preservação do ambiente no entorno do mesmo.

Deverão ser adotadas medidas de controle de processos erosivos.

8. Quanto ás emergências ambientais.

O empreendimento deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam ameaçar a saúde humana ou ao meio ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9. Quanto ao monitoramento.

Deverá ser mantido uma rotina de inspeção da Estação de transbordo, para sanar quaisquer anomalias que possam vir a acontecer.

Deverá ser mantido uma rotina de inspeção no contêiner utilizado para armazenamento temporário dos resíduos.

Deverá ser mantido uma rotina de inspeção do tanque de acúmulo de possíveis efluentes líquidos gerados na área de armazenamento.

Deverá ser mantido uma rotina de monitorar a emissão de odores além do limite do empreendimento.

São importante que sejam mantidas rotinas frequentes de inspeção no local, para averiguar a dispersão pela ação do vento, bem como evitar a dispersão de qualquer resíduos fora do contêiner.

10. Quanto à responsabilidade técnica:

O Responsável pelas informações Técnicas, e pelo Laudo Técnico do Meio Ambiente e Licenciamento Ambiental, Laudo técnico de Coleta Acondicionamento e Transporte de Resíduos e Monitoramento Ambiental e Renovação da Licença Ambiental da Central de Transbordo de 1,5 Tonelada/Dia e Monitoramento Ambiental da Capacidade de 1,5 Toneladas/Dia é o Engenheiro Químico Gustavo Reisdorfer CREA: RS00140391 ART: 10214007.

O Responsável pela Operação da Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos é o Engenheiro Civil Rogério Miçotto CREA: RS114112 ART: 10143983.

A empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos no Município de Coronel Pilar/RS, é a empresa Transporte Dartora & Dartora LTDA-EPP, localizada na Rua Pontes Filhos nº 250, centro da Cidade de Progresso/RS, tal empresa opera sob a Licença de Operação 02236/2016 - FEPAM.

Os Resíduos gerados no Município de Coronel Pilar/RS, são encaminhados para o Aterro Sanitário Metade Sul, localizado na Cidade de Candiota/RS, sob a Licença de Operação nº 00024/2018 - FEPAM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11. Com vistas à renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento assinado , solicitando a renovação da Licença de Operação.
2. Cópia desta licença.
3. Relatório fotográfico.
4. ART do técnico responsável pela Licenciamento Ambiental.
5. ART do técnico responsável pela Estação de Transbordo.
6. Croqui atualizado da área e do entorno do empreendimento.
7. Declaração do empreendedor informando que a situação da área licenciada permanece inalterada, sem o início de novas obras ou atividade no local.
8. Cópia da Licença de Operação da empresa Dartora & Dartora.
9. Cópia da Licença do Aterro Sanitário Metade Sul.
10. Cópia da certidão da Matrícula da área Licenciada.
11. Cópia da planta baixa do empreendimento.

12. Complementações e condicionantes:

Esta licença é válida pelo período de Quatro (4) anos a contar da data de expedição deste documento. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta licença deverá estar disponível no local na atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Coronel Pilar/RS, 12 de Junho de 2019.

Adelar Loch
Prefeito Municipal

Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D